

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Jurupiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-260, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **06.132.785/0001-32**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO DA FONTE OLEIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.988.944-50, RG n.º 8980167 SDS/PE, residente na Rua Bruno Veloso, 490, Aptº1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-280, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 006/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga-PB




2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Apr.	Discriminação	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Vlr. Total
43	5.000	FR	AMOXICILINA 250 MG SUSP. (GEN) FR. 60 ML Registro no M.S.: 0000125680156 Vlr. Unit. (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) Total (QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)	PRATI DONADUZZI	2,95	14.750,00
79	15.000	AMP	HIOSCINA SIMPLES 20 MG/1ML CX/100 Registro no M.S.: 110850043 Vlr. Unit. (TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS) Total (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	FARMACE	3,15	47.250,00
96	1.000	VD	CEFALEXINA 250 MG SUSP. FR.60 ML Registro no M.S.: 155620022 Vlr. Unit. (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) Total (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)	ABL	7,20	7.200,00
97	10.000	CAP	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL Vlr. Unit. (CINQUENTA E TRES CENTAVOS) Total (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)	AUROBINDO PHARMA	0,53	5.300,00
98	500	F/A	CEFALOTINA 1 GR *GEN. CX/50 F/A Registro no M.S.: 116370100 Vlr. Unit. (NOVE REAIS) Total (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)	BLAU	9,00	4.500,00

99	100	F/A	CEFAZOLINA 1 GR I.V CX/20 F/A Registro no M.S.: 116370093 Vlr. Unit. (NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) Total (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)	BLAUSIEGEL	9,69	969,00
203	300	FR	PHOSPHOENEMA FR. 130 ML Registro no M.S.: NOTIFICADO Vlr. Unit. (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) Total (DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)	NATULAB	7,20	2.160,00
223	200	UN	HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS *(C-1) FR.20 ML Registro no M.S.: 104971208 Vlr. Unit. (OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) Total (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)	UNIÃO QUIMICA	8,85	1.770,00
252	200	FR	LIDOCAINA SPRAY XYLES 10% 50 ML Registro no M.S.: 0000102980357 Vlr. Unit. (SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Total (TREZE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)	CRISTALIA	66,90	13.380,00
268	6.000	CPR	METILDOPA 250 MG G CX C/30 Registro no M.S.: 102350564 Vlr. Unit. (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) Total (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)	E.M.S	0,44	2.640,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB

 saudejuripiranga@gmail.com CNPJ: 11.164.805/0001-97
Av. Brasil, n° 380, Centro, Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000
 [saude_juripiranga](#)  [prefeituradejuripiranga](#)

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450
8894450
Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2022.03.10 11:28:59 -03'00'

269	12.000	CPR	METILDOPA 500MG Vlr. Unit. (UM REAL E CINCO CENTAVOS) Total (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)	EMS	1,05	12.600,00
348	500	BG	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BIS 30GR Registro no M.S.: 147610023 Vlr. Unit. (CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) Total (DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	NATIVITA	5,35	2.675,00
349	300	FR	SULF+TRIMETOPRIMA SUSP. FR.100 ML Registro no M.S.: 0000102351048 Vlr. Unit. (CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) Total (UM MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS)	E.M.S	5,35	1.605,00
VALOR TOTAL:			R\$ 116.799,00 (Cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais).			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Março de 2022.

JAMMES WALLYSOM
FERREIRA DE
ARAUJO:0408708441
8

Assinado de forma digital por
JAMMES WALLYSOM FERREIRA
DE ARAUJO:04087084418
Dados: 2022.03.10 11:35:35
-03'00'

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
- Secretário de Saúde -
CONTRATANTE

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:1089889445
0

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2022.03.10 11:29:36 -03'00'

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 06.132.785/0001-32
LEONARDO DA FONTE OLEIVEIRA
CPF/MF sob o n.º 108.988.944-50
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB
 saudejuripiranga@gmail.com CNPJ: 11.164.805/0001-97
Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000
 [saude_juripiranga](#)  [prefeituradejuripiranga](#)

Testemunhas:

NOME:	Thamires Paulino de Assis Rebelas
CPF:	126.849.517-23
NOME:	Thamires N. de Assis
CPF:	300.195.744-16

MUNICIPIO DE JURUPIRANGA

